



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROJETO ÁGUA BRANCA

CNPJ/MF sob o nº 03.251.720/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS

COIN - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, devidamente habilitada a administrar fundos de investimento imobiliário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.384.004/0001-05 (“Administradora”), na qualidade de administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROJETO ÁGUA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.251.720/0001-18 (“Fundo”), convoca V.Sas., titulares de quotas do Fundo (“Quotistas”), para a Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas a se realizar em 30 de setembro de 2016, às 10:30 horas, na sede da Administradora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Torre Sul, 10º andar, Pinheiros, CEP 01451-904, para deliberar sobre:

A. Alterações ao regulamento do Fundo (“Regulamento”) em atendimento à Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 571”), que alterou a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472”)

- (i) manutenção da forma de cálculo e pagamento da taxa de administração, ainda que o Fundo passe a integrar índice de mercado; e
- (ii) outras alterações ao Regulamento obrigatórias para o cumprimento dos termos da Instrução CVM nº 571 e para a melhoria do texto do Regulamento. A minuta do regulamento contemplando as alterações devidamente destacadas em marcas de revisão encontra-se disponível no site da Administradora, com acesso por meio do link indicado abaixo:
<http://www1.coinvalores.com.br/arquivos/download/FII/AguaBranca/Regulamento.pdf>

B. Outras alterações ao Regulamento do Fundo

- (i) inclusão do direito de preferência a ser concedido aos Quotistas para a subscrição de novas quotas, na proporção do número de quotas que possuírem, cujo prazo de exercício será de pelo menos 10 (dez) dias úteis; e
- (ii) inclusão de declarações e obrigações da Administradora relacionadas à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamento Anticorrupção).



C. Itens gerais

- (i) a alteração e consolidação do Regulamento, para refletir as modificações que vierem a ser aprovadas nos termos dos itens anteriores.

A minuta do Regulamento destacando em marcas de revisão as alterações propostas encontra-se disponível no site da Administradora, com acesso por meio do link <http://www1.coinvalores.com.br/arquivos/download/FII/AguaBranca/Regulamento.pdf>.

A Administradora informa, nos termos do artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, que as deliberações relativas às matérias previstas nos itens “A” e “B” acima dependem da aprovação por maioria de votos dos Quotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das quotas emitidas, considerando que o Fundo conta com mais de 100 (cem) cotistas na data desta convocação.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

COIN - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

